



DELIBERAÇÃO TCE/RJ
Nº 277/2017

ANEXO II – ITEM 15

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

1 - IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO

- **Órgão:** Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama
- **Período de Referência:** Exercício de 2025
- **Unidade de Controle Interno:** Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno
- **Posição no Sistema de Controle Interno:** Unidade Setorial de Controle Interno - IBASMA
- **Relatório nº:** 001/2026
- **Nº do processo interno:** 46 / 2026
- **Data da Emissão:** 15/06/2026
- **Conclusão:** Regularidade com Ressalvas

2 - DOS RESPONSÁVEIS

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação	Ato de Exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável(eis) pela Prestação de Contas Anual de Gestão	Maciley Santos Amorim	132/2021		██████████	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável(eis) pelo encaminhamento da Prestação de Contas Anual de Gestão	Maciley Santos Amorim	132/2021		██████████	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável(eis) pelo Setor Contábil do órgão/entidade	Stephany dos Santos Oliveira	103/2022		██████████	01/01/2025 a 14/09/2025
Responsável(eis) pelo Setor Contábil do órgão/entidade	Thayná Pacheco Coutinho	61/2025	82/2025	██████████	15/09/2025 a 16/11/2025.
Responsável(eis) pelo Setor Contábil do órgão/entidade	Mônica Carvvalho da Silva	82/2025		██████████	17/11/2025 a 31/12/2025
Responsável(eis) pelo Controle Interno do órgão/entidade	Juliana Santos Rocha	49/2022		██████████	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável pela Auditoria das Contas Anuais de Gestão do órgão/entidade	Juliana Santos Rocha	49/2022		██████████	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável(eis) pela Tesouraria do órgão/entidade	Rafael Ferreira Viana Daumas	35/2023		██████████	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável(eis) pelos Bens Patrimoniais do órgão/entidade	Marcus Vinicius de Lacerda Ferreira	06/2021		██████████	01/01/2025 a 31/12/2025
Outros responsáveis envolvidos na Prestação de Contas Anual de Gestão	Cristiane Oliveira	06/2021		██████████	01/01/2025 a 31/12/2025

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

3 - DAS AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Base Normativa: Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual n.º 63/90 e Regimento Interno do TCE-RJ, aprovado pela Deliberação n.º 338/2023.

Observação: Independentemente da marcação efetuada nas Questões Normativas ("Sim" ou "Não"), o Controle Interno DEVERÁ apresentar relato sucinto e objetivo, por meio de Nota Explicativa vinculada a cada item, pormenorizando o motivo da resposta, bem como as evidências analisadas, documentos consultados, procedimentos aplicados e, quando for o caso, as medidas adotadas para correção das inconformidades identificadas. A simples marcação do campo NÃO supre a exigência de fundamentação mínima, sendo indispensável a descrição das razões que justificam o atendimento ou o não atendimento do quesito, de forma clara, verificável e alinhada às boas práticas de controle governamental.

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
3.1	Existem manuais, rotinas ou normas internas que disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições da unidade de controle interno?	X		
3.2	O órgão de controle interno elaborou Programa anual e/ou Trimestral de auditorias e fiscalizações para o exercício?		X	
3.3	O programa de auditorias e fiscalizações foi integralmente executado no exercício?		X	
3.4	Foram realizadas auditorias contábeis, financeiras, patrimoniais, orçamentárias e operacional?	X		
3.5	O controle interno emitiu recomendações ou relatórios com achados relevantes durante o exercício, e houve monitoramento quanto à adoção das providências pela gestão?	X		

Notas Explicativas:

3.1	O IBASMA dispõe de um Manual de Políticas de Controle Interno desde o exercício de 2021 e atualmente está sendo elaborado um manual de procedimentos mais detalhado, com escopo estendido aos setores de Controle Interno e de Contabilidade.
3.2	Embora a Unidade de Controle Interno do IBASMA não tenha elaborado um programa de auditorias para o exercício de 2025, a fiscalização mensal dos processos administrativos segue ativa. Diante disso, além do manual de procedimentos em fase elaboração, está prevista também a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para os próximos períodos.
3.3	Não. O programa de auditorias e fiscalizações não foi cumprido no exercício de 2025, uma vez que não houve a elaboração prévia desse cronograma específico para o período. Contudo, cabe destacar que o controle das contas foi efetivamente realizado por meio do cumprimento integral das rotinas mensais de fiscalização e das análises semestrais da gestão, cujos relatórios já se encontram disponíveis para consulta no site institucional do IBASMA.
3.4	Não houve a elaboração de um programa de auditorias para o exercício de 2025 devido à limitação da capacidade operacional do Controle Interno. A transição de três responsáveis pelo setor de Contabilidade exigiu a atuação direta da Controladora no acompanhamento do treinamento e na análise de demandas da área. Diante do volume processual, a unidade priorizou a execução integral das fiscalizações mensais e das análises semestrais de gestão, disponíveis no site institucional do IBASMA.
3.5	Recomendações emitidas: Durante o exercício de 2025, o Controle Interno realizou ações fiscalizatórias e, após a identificação de achados, emitiu recomendações e apontamentos pertinentes às demandas. Essas orientações sobre os procedimentos adequados para cada situação foram formalizadas e encaminhadas ao gestor e setores competentes por meio de despachos em processos administrativos ou memorandos. Monitoramento: O monitoramento ocorreu por meio do acompanhamento do trâmite dos processos, com a exigência de que as demandas retornassem ao Controle Interno para reanálise pós-execução. Adicionalmente, realizaram-se reuniões de alinhamento com os setores envolvidos para garantir a correta aplicação das orientações, resultando na resolução integral de todas as demandas (de baixa complexidade) dentro do próprio exercício.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

4 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DEMAIS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PCA

Base Normativa: Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, Lei Federal n.º 4.320/64, MCASP, IPCs e NBC-TSP.

4.1 – CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Observação: Independentemente da marcação efetuada nas Questões Normativas (“Sim” ou “Não”), o Controle Interno DEVERÁ apresentar relato sucinto e objetivo, por meio de Nota Explicativa vinculada a cada item, pormenorizando o motivo da resposta, bem como as evidências analisadas, documentos consultados, procedimentos aplicados e, quando for o caso, as medidas adotadas para correção das inconformidades identificadas. A simples marcação do campo NÃO supre a exigência de fundamentação mínima, sendo indispensável a descrição das razões que justificam o atendimento ou o não atendimento do quesito, de forma clara, verificável e alinhada às boas práticas de controle governamental.

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
4.1	A Unidade gestora disponibilizou tempestivamente a documentação da prestação de Contas de Gestão em conformidade com o anexo II da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17?	X		
4.2	A documentação disponibilizada atende aos Modelos determinados no site institucional do TCE-RJ?	X		
4.3	As demonstrações contábeis atendem às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64, MCASP e NBC TSP?	X		
4.4	O Relatório do Responsável pelo Setor Contábil foi devidamente assinado com a identificação do respectivo CRC e atesta a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis?	X		
4.5	As Notas Explicativas atendem ao conteúdo mínimo da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17 e aos fundamentos da NBC TSP 11 e MCASP?	X		
4.6	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/2017, referente aos bens patrimoniais , encontra-se arquivada no órgão?	X		
4.7	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/2017, referente aos bens em almoxarifado , encontra-se arquivada no órgão?	X		
4.8	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/2017, referente ao setor de tesouraria , encontra-se arquivada no órgão?	X		
4.9	As informações financeiras e contábeis encaminhadas ao SIGFIS estão consistentes e têm paridade com os demonstrativos contábeis, em conformidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 281/2017 e com o art. 3º da Deliberação TCE-RJ n.º 277/2017?		X	

Notas Explicativas:

4.1	Entregue em 01/06/2026, exceto pelo modelo 11 e pelo Relatório de Gestão que foram entregues ao setor de controle Interno em 12/06/2026.
4.2	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.3	Declaro que as demonstrações contábeis do IBASMA foram elaboradas em estrita conformidade com as normas estruturais da Lei n.º 4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP) vigentes, conforme item 19.
4.4	O relatório foi assinado, conforme exigido.
4.5	Sim, após análise, declaramos que as notas explicativas atendem ao conteúdo mínimo exigido.
4.6	Confirma-se o regular arquivamento, em formato físico, da documentação patrimonial exigida pela legislação vigente para o respectivo exercício.
4.7	Confirma-se o regular arquivamento, em formato físico, da documentação patrimonial exigida pela legislação vigente para o respectivo exercício.
4.8	Confirma-se o regular arquivamento, em formato físico, da documentação patrimonial exigida pela legislação vigente para o respectivo exercício.
4.9	Não, Não. As Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo registradas no SIGFIS não apresentam correspondência com os saldos constantes dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2025, em razão de inconsistência sistêmica que impediu a incorporação dessas informações ao arquivo de encerramento do exercício.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Ressalta-se que a devida retificação das informações foi realizada em maio de 2026, promovendo a adequação dos registros e a correção da divergência apontada.

4.2 – CONSISTÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os tópicos a seguir têm como referência informações a respeito dos procedimentos de controle interno realizados para avaliar e certificar a precisão, a confiabilidade e a veracidade dos registros contábeis que representam os resultados do exercício, evidenciados nos demonstrativos contábeis que integram a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA.

Considerando que o Controle Interno é definido como “**o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com o objetivo de proteger os ativos e produzir dados contábeis confiáveis**”, as informações prestadas pelo Controle Interno devem estar baseadas em análise de conformidade com as normas e padrões contábeis exigidos para o setor público, fazendo referências aos critérios (ou parâmetros) avaliados, aos procedimentos de verificação realizados e aos resultados obtidos. Exemplos: auditorias internas, conciliações, conferências contábeis, cruzamento de saldos e verificações aritméticas.

A resposta afirmativa (“**Sim**”) será considerada **autoexplicativa**, pois decorre de aderência direta dos demonstrativos contábeis avaliados aos critérios legais utilizados pelo Controle Interno.

Em contrapartida, se a resposta da marcação for (“**Não**”), o Controle Interno deverá obrigatoriamente apresentar **Nota Explicativa**, indicando de forma objetiva: (I) os registros contábeis examinados (II) os critérios avaliados (III) a inconsistência encontrada, (IV) os valores divergentes, (V) a origem provável do erro e (VI) se foram adotadas providências corretivas.

Tabela 1 - Conferência do Patrimônio Líquido - PL	
Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor (R\$)
Variações Patrimoniais Aumentativas	113.441.028,85
Variações Patrimoniais Diminutivas	192.087.817,42
Resultado Patrimonial do Período (A)	-78.646.788,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	
Resultado Acumulado do Exercício Anterior (B)	-668.154.933,55
Ajustes de exercícios Anteriores (C)	0,00
Resultado Acumulado Apurado (D) = (A+B+C)	-746.801.722,12
Total do Patrimônio Líquido Apurado (D)	-746.801.722,12
Total do Patrimônio Líquido (Extraído BP) (E)	-746.801,722,12
Diferença (F)= (D)-(E)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial do exercício, Balanço Patrimonial do Exercício anterior (Linha B) e Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.

Juliana Rocha
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA / Matrícula 1004-4
Contadora (CRC-RJ 124257/O-4)

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa (Obrigatoriedade de Justificativa Exclusiva para Respostas "Não")
4.10	O valor apurado como Patrimônio Líquido está condizente com o PL demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme orientação do MCASP (Tabela 1)?	X		
4.11	O Resultado Patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais é compatível com o respectivo registro no Balanço Patrimonial?	X		
4.12	O Patrimônio Líquido registrado na coluna "exercício anterior" é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64?	X		
4.13	O Saldo Patrimonial registrado na coluna "exercício anterior" é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64?	X		
4.14	O saldo das Disponibilidades para o Exercício Seguinte (Balanço Financeiro) encontra-se devidamente registrado no Ativo Circulante (Balanço Patrimonial) e na Demonstração dos Fluxos de Caixa (Saldo Final), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei n.º 4.320/64?	X		
4.15	O saldo das disponibilidades do exercício anterior no Balanço Financeiro confere com o saldo final da prestação de contas do exercício anterior?	X		
4.16	A execução das despesas demonstrada no Balanço Orçamentário (Despesa Empenhada – Despesa Liquidada) / (Despesa Liquidada – Despesa Paga) está condizente com o valor dos restos a pagar inscritos no exercício, informados no Balanço Financeiro, de acordo com o art. 103 da Lei n.º 4.320/64?	X		
4.17	A baixa (por pagamento) de Restos a Pagar evidenciada no Balanço Financeiro está em consonância com o registrado nos Anexos 1 e 2 que complementam o Balanço Orçamentário?	X		
4.18	O saldo evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante confere com o registrado no passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial?		X	
4.19	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC?	X		
4.20	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?		X	

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

4.10	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.11	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.12	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.13	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.14	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.15	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.16	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.17	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.18	Não, por conta de registro de provisão no valor de R\$1.217,28, já revertida em 05/2026.
4.19	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
4.20	Não houve registro nas rubricas Ajuste de Exercícios Anteriores".

Juliana Rocha
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA - Matrícula 004-4
Contadora - CRC-RJ 124257/O-4

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

5 – GESTÃO PATRIMONIAL

Base Normativa: Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, Lei Federal n.º 4.320/64, MCASP, IPCs e NBC-TSP.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial			
Descrição	R\$	Descrição	R\$
Ativo Circulante	771.457.375,90	Passivo Circulante	434.567,05
Ativo Não Circulante	56.496.011,32	Passivo Não Circulante	1.574.320.542,29
		Patrimônio Líquido	-746.801.722,12
Total	827.953.387,22	Total	827.953.387,22
Ativo Financeiro	87.771.451,12	Passivo Financeiro	553.226,37
Ativo Permanente	740.181.936,10	Passivo Permanente	1.574.320.542,29
Saldo Patrimonial			-746.920.381,44
Resultado Financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro)			87.218.224,75

Fonte: Balanço Patrimonial.

Tabela 3 - Paridade do saldo do Ativo Imobilizado	
(A) Valor constante no relatório elaborado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais	543.830,67
(B) Saldo do Ativo Imobilizado constante nos Registros Contábeis	543.830,67
© Diferença (A-B)	0,00

Tabela 4 – Paridade do saldo de Bens em Almoxarifado	
(A) Valor constante no relatório elaborado pelo responsável pelos Bens em Almoxarifado	36.394,94
(B) Saldo do Ativo em Estoques constante nos Registros Contábeis	36.394,94
© Diferença (A-B)	0,00

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
5.1	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização e dos agentes responsáveis pela sua guarda?	X		
5.2	Houve paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o constante no relatório apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais?	X		
5.3	Houve paridade do saldo dos Ativo em Estoques com o constante no relatório apresentado pelo responsável pelos Bens em Almoxarifado?	X		
5.4	Houve a correta Contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado?	X		
5.5	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controladas?	X		
5.6	Os passivos cancelados encontram embasamento legal?	X		

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

5.1	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
5.2	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
5.3	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
5.4	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
5.5	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
5.6	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.

Pronunciamento sobre a Gestão Patrimonial:

A gestão apresenta regularidade formal e eficiência técnica na escrituração, no controle de bens e no equilíbrio financeiro de curto prazo. O déficit patrimonial verificado reflete o impacto das provisões atuariais regulamentares indexadas ao Passivo Não Circulante, restando demonstrada a conformidade dos atos e procedimentos fiscais com as normas vigentes de contabilidade pública.

- **Legalidade e Eficiência Operacional: Conformidade Estrita.** O Balanço Patrimonial apresenta igualdade entre o Total do Ativo e o Total do Passivo/Patrimônio Líquido (R\$ 827.953.387,22). Adicionalmente, as Tabelas 3 e 4 atestam conciliação exata, sem divergência nos saldos do Almoxarifado e do Ativo Imobilizado. Tais indicadores comprovam a exatidão dos registros contábeis, o cumprimento das normas legais de inventário e a eficiência dos controles operacionais internos.
- **Economicidade e Eficácia Orçamentária: Liquidez Regular de Curto Prazo.** A gestão demonstra capacidade de honrar seus compromissos imediatos, evidenciada por um Passivo Circulante reduzido R\$ 434.567,05 e pela manutenção de um Resultado Financeiro positivo de R\$ 87.218.224,75. Sob a ótica da gestão ordinária corrente, o instituto opera em condições de equilíbrio e regularidade financeira.
- **Estrutura Patrimonial de Longo Prazo:** O Patrimônio Líquido apurado apresenta o saldo negativo de R\$ 746.801.722,12. Consta-se que este resultado não decorre da gestão administrativa diária, mas sim da obrigatoriedade legal de registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Passivo Não Circulante, as quais representam o fluxo de obrigações atuariais de longo prazo inerentes ao regime de previdência.

Base Legal:

- **Constituição Federal (Arts. 40, 70 e 74):** Fundamentam as competências do Controle Interno e as regras de fiscalização do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
- **Leis nº 14.133/21, nº 4.320/64:** Regem a fiscalização da economicidade nas contratações e a regularidade formal na liquidação de despesas e prestação de contas.
- **MCASP (STN), Portaria MTP nº 1.467/22 e Notas Técnicas:** Disciplinam as rotinas de escrituração contábil e o controle rigoroso dos aportes patronais e provisões do déficit atuarial no balanço.

Metodologia e Procedimentos Aplicados:

As atividades de fiscalização e monitoramento da Unidade de Controle Interno em 2025 seguiram o seguinte roteiro metodológico estruturado:

1. **Planejamento e Triagem:** Recebimento, análise de relevância das demandas internas e externas e delimitação dos setores envolvidos.
2. **Execução e Procedimentos:**
 - **Análise Documental:** Exame de processos, memorandos e registros contábeis/patrimoniais.
 - **Emissão de Apontamentos:** Formalização das falhas e orientações técnicas aos gestores por meio de despachos e memorandos.
3. **Monitoramento e Saneamento:**
 - **Reanálise:** Retorno obrigatório dos processos ao Controle Interno para validação das correções.
 - **Reuniões de Alinhamento:** Ajustes diretos com os setores para sanar dúvidas e padronizar rotinas, resultando no cumprimento de 100% das recomendações no exercício.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Principais Achados:

Durante o exercício de 2025 como demanda mais significativa da gestão patrimonial, o Controle Interno acompanhou ativamente as ações da gestão junto ao Poder Executivo. Esse monitoramento focou na regularidade das cobranças mensais dos aportes financeiros necessários para a cobertura do déficit atuarial e para o custeio complementar da folha de pagamento previdenciária de cada mês.

Conclusão Final:

O Instituto demonstra conformidade legal, exatidão metodológica e eficiência no saneamento de falhas procedimentais de curto prazo. No entanto, a eficácia e a sustentabilidade patrimonial de longo prazo permanecem severamente impactadas pelo déficit atuarial estrutural, tornando indispensável a continuidade das ações rigorosas de cobrança mensal das contribuições e dos aportes financeiros necessários para a cobertura da folha previdenciária e amortização do passivo atuarial.

6 – GESTÃO FINANCEIRA

Base Normativa: Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/00, MCASP, IPCs e NBC-TSP.

Tabela 5 - Balanço Financeiro	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	888.643,88
(B) Receita Orçamentária	101.237.762,89
(C) Transferências Financeiras Recebidas	843.679,68
(D) Outras Movimentações Financeiras Recebidas	11.820.109,05
(E) Recebimentos Extraorçamentários	13.495.972,39
(F) Despesa Orçamentária	80.527.444,51
(G) Transferências Financeiras Concedidas	0,00
(H) Outras Movimentações Financeiras Concedidas	33.374.186,41
(I) Pagamentos Extraorçamentários	13.648.742,50
(J) Saldo para o Exercício Seguinte (A + B + C + D + E - F - G - H - I)	735.794,47
Resultado Financeiro do Exercício (J) - (A)	-152.849,41

Fonte: Balanço Financeiro.

Tabela 6 – Resumo da Movimentação Financeira Decorrente da Execução Orçamentária

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	101.237.762,89
(B) Despesa Empenhada	80.527.444,51
(C) Transferências Financeiras Líquidas*	-843.679,68
(E) Superávit/Déficit (A-B) - C	21.553.998,06

Fonte: Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário.

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

(*) Transferências Financeiras Líquidas = transferências concedidas (-) transferências recebidas.

Tabela 7 - Paridade do Saldo de Disponibilidades Financeiras

(A) Valor constante no relatório elaborado pelo responsável pela Tesouraria – Modelo 2	679.804,82
(B) Saldo das Disponibilidades Financeiras constantes nos Registros Contábeis	735.794,47
(C) Diferença (C = A-B)	-55.989,65

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
6.1	Em caso de déficit financeiro, este foi contido com a adoção de medidas pela administração?	X		
6.2	O saldo registrado no Relatório apresentado pelo responsável pela Tesouraria (Modelo 2) guarda paridade com os respectivos registros contábeis?		X	
6.3	O Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, (Modelo 2 previsto na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017) foi corretamente preenchido e apresenta informações consistentes, guardando paridade com o saldo contábil?		X	
6.4	Os débitos e créditos, originados no exercício, em valores expressivos, estão identificados nos Quadros I e II do Modelo 2 e encontram-se satisfatoriamente justificados?	X		
6.5	Caso existam débitos e créditos, originados em exercícios anteriores, em valores expressivos, há informação nos Quadros I e II do Modelo 2 quanto à sua regularização no exercício em análise ou que justifique a não regularização destes?	X		
6.6	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?	X		
6.7	O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia que as receitas extraorçamentárias, em especial aquelas referentes aos IRRF/IRPJ e às retenções previdenciárias, estão sendo repassadas com regularidade a quem de direito, confirmando o caráter transitório dessas contas?	X		

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

6.1	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
6.2	Os saldos não apresentam paridade por conta dos débitos e créditos a serem regularizados.
6.3	O Quadro Auxiliar foi devidamente preenchido, no entanto não apresenta paridade com os registros contábeis por conta dos débitos e crédito a regularizar. Da diferença de R\$55.989,65, R\$55.990,66 referem-se a bloqueio judicial (Proc. Admin. 448/2023) e a entrada não contabilizada de R\$1,01.
6.4	Sim, encontram-se satisfatoriamente justificados.
6.5	Sim, encontram-se satisfatoriamente justificados.
6.6	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
6.7	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.

Pronunciamento sobre a Gestão Financeira:

- **Legalidade e Eficiência Operacional: Plena Conformidade:** Os demonstrativos financeiros cumprem a Lei Federal nº 4.320/64 e as normas do MCASP/STN.
- **Eficácia Orçamentária: Resultados Positivos:** A arrecadação superou as despesas empenhadas gerando um Superavit de Execução Orçamentária de R\$ 21.553.998,06 (Tabela 6). Isso comprova a eficácia da gestão do controle dos gastos ordinários do período.

Juliana Rocha
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA - Matrícula 1004-4
Contadora - (RJ) 124257/O-0

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

- **Economicidade e Fluxo de Caixa: Regularidade Líquida:** O Balanço Financeiro global (Tabela 5) registrou um déficit operacional restrito de R\$ 152.849,41, reduzindo o saldo em caixa para o exercício seguinte. Essa oscilação decorre do fluxo de movimentações financeiras e restos a pagar, sem comprometer a liquidez de curto prazo do Instituto.

Base Legal:

A análise da gestão financeira do RPPS foi fundamentada nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto à administração financeira, disponibilidades e demonstrativos contábeis, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº 1.467/2022, nas normas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), bem como nos demais normativos e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aplicáveis à gestão financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Metodologia e Procedimentos Aplicados:

A Unidade de Controle Interno realizou a fiscalização financeira por meio do seguinte roteiro estruturado:

- **1. Planejamento:** Definição do escopo com base nos documentos da Prestação de Contas Anual (PCA) para validação integral dos fluxos de caixa e execução orçamentária.
- **2. Execução Mensal e Concomitante:**
 - **Análise de Despesas:** Triagem e fiscalização obrigatória de todos os processos administrativos de despesa antes da fase de liquidação.
 - **Análise de Receitas:** Monitoramento mensal de todos os processos de receitas (contribuições e aportes), garantindo a fidedignidade da arrecadação.
 - **Confronto de Dados:** Exame do Balanço Financeiro e Orçamentário em estrita consonância com a Lei nº 4.320/64.
- **3. Monitoramento:** Validação da exatidão matemática do saldo final para o exercício seguinte e controle do impacto das movimentações extraorçamentárias.

Principais Achados:

Observou-se no período uma divergência líquida de R\$ 55.989,65 entre o Quadro Auxiliar de conciliação bancária e os registros contábeis sistêmicos. Esta variação decorre de pendências em registros operacionais, detalhadas a seguir:

1. **Valores Bloqueados Judicialmente (R\$ 55.990,66):** O referido montante encontra-se com restrição de movimentação nas contas bancárias do IBASMA, conforme documentado no Processo Administrativo nº 448/2023. Constatou-se que a reclassificação sistêmica deste saldo para a rubrica de "Bloqueios Judiciais" configura uma pendência residual, não tendo sido regularizada em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade.
2. **Ingresso Não Contabilizado (R\$ 1,01):** Verificou-se uma entrada financeira pendente de apropriação. Observa-se a necessidade de que o Setor de Controle de Receitas proceda à identificação e efetue o respectivo registro sistêmico (orçamentário ou extraorçamentário) do referido valor para fins de alinhamento com o extrato bancário.

Conclusão Final:

A Unidade de Controle Interno atesta a **Regularidade com Ressalvas** da gestão financeira do IBASMA, fundamentando-se na observância estrita à Lei nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas vigentes do MCASP. A análise dos registros contábeis demonstrou plena conformidade normativa e exatidão técnica, culminando em um saldo financeiro final de R\$ 735.794,47.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
----------------------	----------------------------	------------------------

No que tange à execução orçamentária, a gestão evidenciou alta eficácia ao registrar um superávit de R\$ 21.553.998,06, resultado de uma arrecadação de R\$ 101.237.762,89 milhões frente a R\$ 80.527.444,51 milhões em despesas empenhadas. O déficit operacional de R\$ 152.849,41, verificado no balanço financeiro, caracteriza-se como uma oscilação técnica decorrente do fluxo de pagamentos e restos a pagar, sem comprometer a liquidez ou a solvência de curto prazo da entidade.

Ressalva-se, contudo, a existência de uma divergência residual de R\$ 55.989,65 na conciliação bancária, oriunda de pendências operacionais pontuais: a necessidade de reclassificação sistêmica de bloqueios judiciais (R\$ 55.990,66) pela Contabilidade e a regularização de ingresso extraorçamentário (R\$ 1,01) pelo Controle de Receitas. Diante disso, recomendando-se aos referidos setores o saneamento imediato desses registros para assegurar a total fidedignidade das demonstrações contábeis perante os órgãos de controle externo.

7 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Base Normativa: Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/00, Plano Plurianual vigente, Lei Orçamentária Municipal Vigente, MCASP, IPCs e NBC-TSP.

Tabela 8 - Arrecadação no Exercício				
Natureza	Previsão	Arrecadação	Saldo	
	Atualizada	R\$	R\$	Percentual
	R\$			
Receitas correntes	40.659.864,00	35.721.023,65	4.938.840,35	114%
Receitas de capital	0	0	0,00	0%
Receita intraorçamentária	43.861.725,00	65.516.739,24	-21.655.014,24	67%
Total das Receitas	84.521.589,00	101.237.762,89	26.593.854,59	181%

Fonte: Balanço Orçamentário e Anexo 10.

Tabela 9 - Execução Orçamentária da Despesa							
Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Percentual empenhado	Economia orçamentária
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	(C/B*100)	(B-C)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)		
Despesas Correntes	85.534.839,00	86.194.820,43	80.374.067,14	80.325.187,66	80.226.578,97	9325%	5.820.753,29
Despesas de Capital	30.000,00	206.408,83	35.800,00	16.100,00	16.100,00	1734%	170.608,83
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0%	0,00
Reserva do RPPS	0	0	0	0	0	0%	0,00
Total das Despesas	85.564.839,00	86.401.229,26	80.409.867,14	80.341.287,66	80.242.678,97	9307%	5.991.362,12

Fonte: Balanço Orçamentário

Tabela 10 - Saldo De Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios Anteriores						
Descrição	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2024				
Restos a Pagar Não Processados	49.768,70	168.960,10	165.272,07	165.272,07	3.376,89	50.079,84

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	50.993,66	234.067,14	0,00	201.273,85	0,00	83.786,95
Total	100.762,36	403.027,24	165.272,07	366.545,92	3.376,89	133.866,79

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

7.1 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS METAS

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
7.1	Foram cumpridas as metas e programas definidos no Planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA)?	X		
7.2	A unidade elaborou e implementou planejamento estratégico governamental para o exercício em análise, contemplando objetivos, metas e indicadores de desempenho alinhados ao planejamento orçamentário?	X		

Notas Explicativas:

7.1	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
7.2	Com base na proposta orçamentária encaminhada ao executivo, a gestão do IBASMA elabora o Plano de Ação e o Plano Anual de Contratação. Resultados da pesquisa por “PLANO DE AÇÃO” – IBASMA e Resultados da pesquisa por “PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL” – IBASMA

Pronunciamento quanto à avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da Unidade:

Achados:

Foi verificado certo distanciamento entre as previsões da LOA e a execução efetiva, destacando-se a arrecadação das receitas intraorçamentárias acima do previsto e a baixa execução das despesas de capital. Considerando que o planejamento orçamentário é competência do Poder Executivo, esta constatação visa subsidiar o alinhamento das futuras peças orçamentárias à realidade financeira do Instituto.

Conclusão:

A execução orçamentária do exercício demonstrou eficácia e conformidade com os objetivos estabelecidos no PPA, na LDO e na LOA. A gestão alcançou resultados positivos, com uma arrecadação superior a previsão inicial. Em paralelo, a execução das despesas foi conduzida com prudência, o que gerou economia orçamentária e garantiu que todos os compromissos assumidos fossem honrados dentro do planejado.

7.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
7.3	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram previamente empenhadas?	X		
7.4	Os recursos vinculados, selecionados com base em técnicas de amostragem, foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam?	X		

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota
7.5	Existe controle para que seja observado se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?	X		
7.6	Foi observada a normatização municipal na concessão e comprovação dos adiantamentos?	X		
7.7	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?	X		
7.8	Existe justificativa para o cancelamento de restos a pagar processados ocorrido no exercício de referência, por se tratar de direito líquido e certo, nos termos dos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 4.320/64?	X		

7.3	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
7.4	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
7.5	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
7.6	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
7.7	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
7.8	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.

- **Legalidade e Eficiência na Arrecadação (Superação de Metas):** A gestão orçamentária demonstrou observância aos princípios da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Sob o aspecto da receita, houve eficiência na captação de recursos: o Total das Receitas Arrecadadas atingiu R\$ 101.237.762,89, superando a Previsão Atualizada de R\$ 84.521.589,00. Esse resultado positivo foi impulsionado pelo comportamento da Receita Intraorçamentária que superou a estimativa inicial.
- **Eficácia na Execução da Despesa (Equilíbrio e Contingenciamento):** No tocante à despesa (Tabela 9), o IBASMA demonstrou eficácia na manutenção do equilíbrio fiscal. Diante de uma dotação atualizada de R\$ 86.401.229,26, o instituto fixou as despesas empenhadas em R\$80.409.867,14 e as liquidadas em R\$ 80.341.287,66. A margem de economia orçamentária mantida demonstra planejamento operacional adequado, impedindo a assunção de obrigações acima da capacidade planejada e assegurando que o custeio administrativo (Despesas Correntes) permanecesse dentro do teto autorizado.
- **Economicidade e Gestão de Restos a Pagar (Preservação de Caixa):** A economicidade da gestão reflete-se na baixa inscrição de Restos a Pagar e no alto índice de adimplemento de obrigações de exercícios anteriores (Tabela 10). O encerramento do exercício com um saldo residual de apenas R\$ 133.866,79 em Restos a Pagar evidencia que a execução orçamentária não postergou passivos operacionais, mitigando pressões financeiras sobre o fluxo de caixa futuro.

O IBASMA alcançou êxito ao converter o excesso de arrecadação face à estimativa inicial em uma execução de despesas controlada e inferior ao teto das dotações atualizadas, consolidando um cenário de equilíbrio fiscal e demonstrando exatidão formal nas rotinas de liquidação, empenho e controle de Restos a Pagar em consonância com as normas.

A análise da gestão orçamentária do RPPS foi fundamentada nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 9.717/1998, na Portaria MTP nº 1.467/2022, nas orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Metodologia e Procedimentos Aplicados:

A auditoria da gestão orçamentária foi realizada com base na análise documental e na verificação das informações constantes da Prestação de Contas Anual (PCA), abrangendo os demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do exercício. A metodologia adotada compreendeu:

- O planejamento dos trabalhos mediante definição do escopo e identificação dos documentos e demonstrativos a serem examinados;
- A análise da arrecadação das receitas e da execução das despesas, com verificação da consistência dos registros orçamentários e contábeis;
- O confronto dos dados constantes dos Balanços Orçamentário e Financeiro, Relatórios Contábeis e demais demonstrativos exigidos pela legislação aplicável;
- A verificação do resultado orçamentário apurado no exercício e sua compatibilidade com os registros contábeis; e (v) a avaliação da conformidade das informações com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), os normativos aplicáveis aos RPPS.

Principais Achados:

- **Divergências Orçamentárias:** Identificou-se distanciamento entre a previsão da LOA e a execução real, notadamente nas receitas intraorçamentárias (arrecadação 49% acima da meta) e nas despesas de capital (execução de apenas 8% da dotação). Dado que o planejamento é competência do Poder Executivo, esta constatação visa subsidiar o alinhamento das futuras peças orçamentárias à realidade do Instituto.

Conclusão Final:

A execução orçamentária do exercício demonstrou eficácia e conformidade com os objetivos estabelecidos no PPA, na LDO e na LOA. A gestão alcançou resultados positivos, garantindo que todos os programas e atividades fossem honrados dentro do planejado. Conclui-se, portanto, que as metas orçamentárias foram atingidas com sucesso, mantendo o equilíbrio necessário para as atividades previdenciárias e o rigor no controle dos gastos públicos. A execução apresenta-se regular, observando-se apenas a necessidade de ajuste das futuras previsões orçamentárias frente à realidade de arrecadação e investimento da entidade.

8 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA

Base Normativa: Deliberação TCE-RJ nº 277/17, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Orçamentária Municipal Vigente, Lei Federal nº 9.717/1998, Portaria MTP Nº 1.467/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Em razão da heterogeneidade das questões normativas deste bloco, o Controle Interno deverá observar atentamente as orientações previstas no **quadro de Notas Explicativas**, uma vez que alguns itens exigem justificativa tanto para respostas “Sim” quanto para “Não”, enquanto outros demandam justificativa somente em caso de não conformidade. Assim, antes de preencher cada quesito, o responsável deve verificar se o item requer descrição do atendimento, evidências descritivas, análise qualitativa, ou apenas a justificativa em caso de descumprimento. O não atendimento às orientações específicas de cada subitem implicará relato insuficiente e prejudicará a avaliação da conformidade pelo Tribunal.

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

8.1- GOVERNANÇA E REGULARIDADE DO RPPS

Tabela 11 - UNIDADES GESTORAS CONTRIBUINTES

1	Prefeitura Municipal
2	Câmara Municipal
3	Secretaria Municipal de Saúde
4	Secretaria Municipal de Política Social
5	Secretaria Municipal de Educação
6	Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
8.1	O Relatório Anual de Gestão atende ao conteúdo mínimo estabelecido no respectivo Modelo 6B previsto na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017?	X		
8.2	O dirigente da unidade gestora do RPPS comprova o atendimento aos requisitos legais de nomeação ou permanência previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, incluindo idoneidade, certificação técnica e experiência profissional exigida?	X		
8.3	O gestor do órgão ou entidade observou o princípio da segregação de funções, de forma a impedir que o mesmo agente execute, autorize, aprove e fiscalize uma mesma operação ou processo, garantindo transparência, rastreabilidade e mitigação de riscos de erro ou fraude?	X		
8.4	O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) foi emitido sem decisão judicial?	X		
8.5	O Extrato Previdenciário evidencia que, no exercício em análise, os critérios sob responsabilidade do gestor do RPPS encontram-se em situação regular perante as exigências estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.717/1998?	X		

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

8.1	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.2	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.3	O fluxo administrativo de despesas é iniciado pela autorização do Presidente, Maciley Amorin (0074-4), seguido pela fiscalização da gestora de contratos, a servidora Nesilda Caxias (mat.1854), e pela análise preventiva da Controladora Interna, a servidora Juliana Rocha (mat. 1004-4). Após essas etapas, o setor de Contabilidade, sob a responsabilidade da servidora Mirla Dourado (mat.1018), realiza a execução contábil (empenho e liquidação), sendo o pagamento efetuado pelo Diretor de Finanças, Rafael Dumas (mat. 10091). Na gestão de receitas, o cálculo e o lançamento das contribuições previdenciárias ficam a cargo da servidora Cristiane Oliveira (mat. 1001-1).
8.4	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.5	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

8.2 – GESTÃO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

8.2.1 – DO ESTUDO ATUARIAL

Tabela 12 – Evolução do Resultado Atuarial

Descrição	Exercício 2024	Exercício 2025
Situação Atuarial	Déficit Atuarial / Superávit Atuarial	Déficit Atuarial / Superávit Atuarial
Resultado Atuarial (em R\$)	1.329.549.551,93	1.163.076.163,23

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
8.6	A Avaliação Atuarial Anual foi realizada com data focal em 31 de dezembro do exercício em análise, em conformidade com o artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467/22?	X		
8.7	A Avaliação Atuarial Anual foi assinada por atuário devidamente habilitado, em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei 9.717/98 c/c o artigo 26, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/22?	X		
8.8	A provisão matemática previdenciária constante na Avaliação Atuarial guarda paridade com o correspondente registro no passivo não circulante do Balanço Patrimonial, em observância ao inciso VI do artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467/22 e aos regramentos previstos na NBC TSP 11 e na NBC TSP 03?		X	
8.9	Foi dada ciência ao Chefe do Poder Executivo acerca das medidas sugeridas no Relatório de Avaliação Atuarial <u>do exercício</u> ?	X		
8.10	Caso existam medidas sugeridas no Relatório de Avaliação Atuarial, <u>relativo ao exercício anterior</u> , visando o equacionamento de déficit atuarial, foram adotadas pelo gestor providências para a sua implementação, dentro de sua esfera de competências (artigo 55, §§ 5º e 6º da Portaria MTP n.º 1.467/2022)?	X		

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

8.6	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.7	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.8	Foi verificado que o estudo atuarial teve duas versões, a primeira emitida em 18/03/2026 e retificação em 10/04/2026, logo o valor registrado contabilmente foi o de R\$1.574.320.542,29 e o apresentado no relatório retificado em fl. nº 68, R\$1.574.320.542,89, apresentando diferença de R\$0,60. O valor foi ajustado dentro do exercício de 2026.
8.9	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.10	Ao longo do exercício em estudo, a gestão diligenciou ao Executivo, propostas de ações visando a busca pelo equilíbrio atuarial, cito: <i>ofício IBASMA GP nº 63/2026 – assunto de apresentação do RAA-2025</i> e medidas correlatas; <i>ofício IBASMA GP nº 80/2025 - assunto relacionado a Prestação de Contas Anual de 2025</i> ; <i>ofício IBASMA GP nº 141/2025 – assunto apresentado minuta de portaria para instituição de grupo de trabalho</i> ; <i>ofício IBASMA GP nº 143/2025 – assunto, Aviso Para Regularização – ARE 242/2025 MPS</i> ; <i>ofício IBASMA GP nº 147/2025 – assunto relacionado a Reunião Técnica de Orientação e Conformidade – RETOC mediada pelo Departamento de Regimes Próprios de Previdência Social do MPS considerando o Aviso Para Regularização – ARE nº 242/2025</i> ; e <i>ofício IBASMA GP nº 159/2025 – assunto apresentação de minuta de projeto de lei visando a adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária "Pró Regularidade"</i> .

Juliana Rocha
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA - Matrícula 1004-4
Contadora - CPF nº 124.257.10-4

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

8.2.2 – DA COBERTURA PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela 13 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL NO EXERCÍCIO	
Descrição	Valor (R\$)
Planejamento Legal e Previsão	
(A) Base legal do Plano (lei instituidora e atualizações)	0
(B) Total das parcelas previstas em Lei (Exercício Atual)	0
Execução Financeira no exercício	
(C) Total das parcelas previstas corrigidas (Atualizado)	0
(D) Valor efetivamente recebido (referente ao exercício Atual)	0
(E) Saldo pendente de repasse (exercício atual) (C-D)	C-D

Ajustes e Totalização	
(F) Valor recebido (Referente a Exercícios Anteriores)	0
(G) Valor total efetivamente recebido no Exercício (D+F)	0
(H) Observação explicativa referente à linha F	0

Registro Contábil	
(I) VALOR REGISTRADO NA CONTA PATRIMONIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
8.11	Os Modelos 9 e 40, previstos na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, foram devidamente preenchidos e apresentam conformidade com as informações contábeis da unidade gestora?	X		
8.12	As transferências recebidas pelo RPPS (Plano Previdenciário) para cobertura do déficit atuarial foram registradas no Anexo 10, nos termos preconizados pela Lei Federal n.º 4.320/64?		X	
8.13	Em caso de inadimplência do Plano de amortização, a Unidade Gestora adotou medidas administrativas, legais ou judiciais para garantir o recebimento integral das contribuições?	X		
8.14	Os aportes periódicos destinados ao Fundo em Capitalização são geridos e controlados de forma segregada dos demais recursos previdenciários, evidenciando a vinculação para a qual foram instituídos, em conformidade com o § 8º, inciso II, do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022?		X	
8.15	Os recursos decorrentes dos aportes periódicos são aplicados no mercado financeiro em conformidade com as regras do Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e, quando utilizados, destinam-se exclusivamente ao pagamento de benefícios previdenciários, conforme § 8º, incisos I e III, do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022?		X	

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

Juliana Rocha
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA - Matrícula 10004
Contadora - CRC-RJ 124.250/O-4

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

8.11	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.12	Não conforme. Foi constatada a ausência de repasse dos aportes para a cobertura do déficit atuarial no período analisado, restando caracterizada a desconformidade.
8.13	A gestão adota medida administrativa, informa ao Poder Executivo mensalmente, por meio de ofício, a necessidade de aporte para cobertura de déficit atuarial. A unidade de Controle Interno acompanhou as cobranças no exercício de 2025 por meio do Proc. Admin. 019/2025.
8.14	Não. A ausência de aportes para a cobertura do déficit atuarial inviabilizou a gestão.
8.15	Diante da ausência de repasse dos aportes periódicos por parte do Poder Executivo, não houve o ingresso de disponibilidades financeiras para aplicação no mercado financeiro, cumprimento do prazo de retenção ou destinação exclusiva a benefícios, restando prejudicada a conformidade com o art. 55, § 8º, incisos I e III da Portaria MTP nº 1.467/2022.

8.2.3 – DA COBERTURA PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT FINANCEIRO

Tabela 14 - RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - NOTA TÉCNICA TCE-RJ N.º 07/2023

Descrição	Valor (R\$)
(A) Ativos garantidores de benefícios concedidos	103.843.997,45
(B) Provisões Matemáticas de benefícios concedidos	839.742.260,33
(C) Resultado Financeiro do Fundo em Capitalização do RPPS (A) – (B)	-735.898.262,88

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial.

Tabela 15 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PARA A COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Descrição	Valor (R\$)
(D) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO EXERCÍCIO (CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)	1.452.222,13
(E) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO EXERCÍCIO	76.264.496,85
(F) DÉFICIT/SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D-E)	-74.812.274,72
(G) APORTE PARA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO	
(H) RESULTADO FINANCEIRO (F+G)	-74.812.274,72
VALOR REGISTRADO NA CONTA PATRIMONIAL - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00

Fonte: Demonstrações contábeis.

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
8.16	O Modelo 10.1, previsto na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, foi devidamente preenchido e apresenta conformidade com as informações contábeis da unidade gestora?		X	
8.17	O Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) apresentou equilíbrio financeiro, em conformidade com o disposto com o art. 9º, § 1º da EC n.º 103/19 c/c Lei Federal n.º 9.717/98?		X	

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota
8.18	Caso o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) apresente desequilíbrio (déficit financeiro), mas não tenha recebido aporte para a respectiva cobertura ou estes sejam insuficientes, o gestor do RPPS adotou as providências cabíveis, em observância ao postulado constitucional do equilíbrio financeiro?	X		
8.19	As transferências recebidas pelo RPPS (Plano Previdenciário) para cobertura do déficit financeiro foram registradas no Anexo 10, nos termos preconizados pela Lei Federal n.º 4.320/64?		X	

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

8.16	Em conformidade com a Nota Explicativa do Modelo 10.1, esclarece-se que o valor de R\$ 75.699.142,46 não apresenta paridade com as demonstrações contábeis do exercício de 2025. Tal divergência decorreu da tramitação do Processo Administrativo nº 019/2025, o qual, devido a entraves operacionais, não foi encaminhado ao Setor de Contabilidade em tempo hábil para o devido registro no exercício de origem. O referido lançamento foi processado intempestivamente em fevereiro de 2026, sendo esta a causa da desconformidade entre os dados informados no Modelo e os saldos contábeis encerrados em 31/12/2025
8.17	O Fundo em Capitalização registrou déficit financeiro, restando pendente o repasse dos aportes de cobertura por parte do Poder Executivo.
8.18	Sim. Diante do déficit financeiro, o gestor do RPPS adotou as providências cabíveis ao notificar formalmente o Poder Executivo (conforme Ofícios no Proc. Admin. 019/2025) e os conselhos deliberativos sobre a ausência dos aportes necessários. Embora o repasse dependa exclusivamente do Poder Executivo, o gestor cumpriu seu dever de diligência e cobrança dentro de suas atribuições legais.
8.19	Não houve transferências no exercício 2025.

8.3 – GESTÃO DO PLANO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Tabela 16 - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PARA A COBERTURA DO DÉFICIT FINANCEIRO DO FUNDO EM REPARTIÇÃO	
Descrição	Valor (R\$)
(D) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO EXERCÍCIO (CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)	0,00
(E) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO EXERCÍCIO	0,00
(F) DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D-E)	0,00
(G) TRANSFERÊNCIA PARA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO EXERCÍCIO	0,00
VALOR REGISTRADO NA CONTA PATRIMONIAL - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00

Fonte: Demonstrações contábeis.

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
8.20	O Modelo 10, previsto na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, foi devidamente preenchido e apresenta conformidade e paridade com as informações contábeis da unidade gestora?	X		
8.21	Em caso de segregação de massas, o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro possuem registros do pagamento de benefícios de forma segregada, consoante dispõe o artigo 60, inciso III da Portaria MTP nº 1.467/2022?		X	
8.22	As transferências recebidas pelo RPPS (Plano Financeiro), para cobertura do déficit financeiro, acrescidas das contribuições previdenciárias de seus segurados, foram suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários?		X	
8.23	As transferências recebidas pelo RPPS (Plano Financeiro) para cobertura do déficit financeiro foram registradas no Anexo 10, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 4.320/64?		X	
8.24	Na hipótese de não ter havido transferência financeira para a cobertura do déficit no Fundo em Repartição (Plano Financeiro), o gestor do RPPS adotou as medidas cabíveis, a fim de preservar o equilíbrio financeiro do regime, conforme determina a Carta Magna?		X	

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

8.20	Diante da inexistência de segregação de massas no âmbito do RPPS, a unidade gestora opera exclusivamente o Fundo em Capitalização (Massa Única). Desse modo, o Modelo 10 (Fundo em Repartição) não apresenta movimentação financeira, guardando estrita conformidade e paridade com as demonstrações contábeis, que corretamente não registram contas ou lançamentos de um plano financeiro inexistente.
8.21	O RPPS não opera sob o regime de segregação de massas, inexistindo, portanto, a divisão entre Plano Previdenciário e Plano Financeiro. Consequentemente, não há registros segregados de pagamento de benefícios conforme preconiza o art. 60, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467/2022.
8.22	Diante da inexistência de segregação de massas no âmbito do RPPS deste Município, a Unidade Gestora não possui Plano Financeiro (Fundo em Repartição), operando de forma centralizada em regime de Massa Única. Desse modo, a análise de suficiência de repasses para este fundo restou prejudicada pela ausência de objeto.
8.23	Em razão de o RPPS não possuir segregação de massas, inexistente a figura estrutural e contábil do Plano Financeiro (Fundo em Repartição). Consequentemente, não há lançamentos ou registros de transferências dessa natureza a serem evidenciados no Modelo 10.
8.24	A exigência de adoção de providências administrativas por parte do gestor para fins de recomposição e equilíbrio financeiro, no caso concreto desta municipalidade, restringe-se e concentra-se unicamente no Fundo em Capitalização (Massa Única), uma vez que o Fundo em Repartição (Plano Financeiro) é juridicamente inexistente dada a não segregação de massas.

8.4 – GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Aplicação	Resolução CMN nº 4.963/2021		Modelo 11		Relatório de Política de Investimentos - Alvo		
	Art.	Limite	Valor (R\$)	Aplicado em relação ao Patrimônio	Limite inferior	Alvo	Limite superior
Renda Fixa	7º, I, a	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	7º, I, b	100,00%	R\$ 63.582.009,23	61,63%	0,00%	60,00%	100,00%
	7º, I, c	100,00%	-	-%	0,00%	-%	100,00%
	7º, II	5,00%	-	-%	0,00%	-%	5,00%
	7º, III, a	60,00%	R\$ 36.458.430,22	35,34%	0,00%	19,00%	70,00%
	7º, III, b	60,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	70,00%

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

	7º, IV	20,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	7º, V, a	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	7º, V, b	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	7º, V, c	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
Renda Variável	8º, I	30,00%	R\$ 2.885.294,80	2,80%	0,00%	10,00%	40,00%
	8º, II	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	40,00%
Investimento no exterior	9º, I	10,00%	-	-%	0,00%	-%	10,00%
	9º, II	10,00%	-	-%	0,00%	-%	10,00%
	9º, III	10,00%	R\$ 238.593,48	0,23%	0,00%	2,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	10º, I	10,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	10º, II	5,00%	-	-%	0,00%	-%	5,00%
	10º, III	5,00%	-	-%	0,00%	-%	5,00%
Imobiliário	11	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
Empréstimo Consignado	12	5,00%	-	-%	0,00%	-%	5,00%

Fonte: Modelo 11, Política Anual de Investimentos e Demonstrativos Contábeis.

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
8.25	O Modelo 11, previsto na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, foi devidamente preenchido e apresenta conformidade com as informações contábeis da unidade gestora?	X		
8.26	A unidade gestora identifica, avalia, controla e monitora os riscos dos investimentos dos recursos do RPPS, mantendo procedimentos e controles internos formalizados e continuamente aprimorados, em conformidade com os arts. 125 a 127 da Portaria MTP nº 1.467/2022?	X		
8.27	Foi elaborado relatório que definiu a Política Anual de Investimentos, na forma estabelecida pela Portaria MTP n.º 1.467/2022 ou alterações posteriores?	X		
8.28	Os investimentos mantidos pelo RPPS estão de acordo com os limites máximos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e pela Resolução CMN n.º 4.963/2021?	X		
8.29	As aplicações de recursos promovidas pelo RPPS ocorreram em fundos de investimentos elegíveis pela Resolução do CMN nº 4.963/2021?	X		
8.30	Os investimentos mantidos pelo RPPS encontram-se devidamente registrados no Balanço Patrimonial, em conformidade com a NBC TSP 11?	X		
8.31	Foram certificados os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS no exercício, na forma estabelecida pelo artigo 76, inciso II da Portaria MTP n.º 1.467/2022 ou alterações posteriores?	X		

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

8.25	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.26	O monitoramento e controle de riscos são garantidos pelas diretrizes da Política de Investimentos, suporte de consultoria especializada e pela obrigatoriedade de análise do Comitê de Investimentos, com aprovação prévia dos órgãos colegiados antes de qualquer operação financeira.
8.27	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.28	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.29	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.30	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.31	O responsável pela gestão dos recursos e o servidor Maciley dos Santos Amorim (mat. 0074-4) e a certificação é CP RPPS CGINV I, com validade para 19/02/2029.

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

8.5 – GESTÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Tabela 18 –DEMONSTRATIVO DO LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Total da base de cálculo para fins de apuração do limite de despesas administrativas do RPPS (Extraído do Modelo 12 OU do Modelo 12.1)	234.906.095,78
(B) Percentual fixado na legislação do RPPS para Taxa Administrativa %	2,40%
(C) Limite de Despesas Administrativas do RPPS ($C = A * B$)	5.637.746,30
(D) Despesas Administrativas Empenhadas	3.323.627,02
(E) Sobra de gastos no Exercício ($E = C - D$)	2.314.119,28
(F) Base de cálculo utilizada:	234.906.095,78
(G) A alíquota da taxa de administração está expressa em Lei?	SIM
(H) Base legal da alíquota:	Lei nº 173/2021
(I) Porte para o exercício em análise (IPS-RPPS):	Grande Porte
(J) Certificado Pró-Gestão no exercício em análise:	Nível II

Fonte: Modelos 12 ou 12.1, Demonstrativos Contábeis, Portaria MTP n.º 1.467/2022 e Legislação Municipal.

* Contribuição dos Servidores / Remunerações brutas

** Pequeno Porte / Médio Porte / Grande Porte

*** Não Possui / Nível I / Nível II / Nível III / Nível IV

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
8.32	Os Modelos 12 ou 12.1 e o Modelo 13, previstos na Deliberação TCE-RJ n.º 277/2017, foram devidamente preenchidos e apresentam conformidade e paridade com as informações contábeis da unidade gestora?	X		
8.33	Os gastos com despesas administrativas estão dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei do ente federativo e na Portaria MTP n.º 1.467/2022?	X		
8.34	Na hipótese de ser constituída reserva administrativa com a sobra da taxa de administração , o registro contábil desse recurso foi realizado em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) vigente no exercício em análise?	X		

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

8.32	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.33	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
8.34	Os recursos decorrentes da sobra da taxa de administração do exercício encontram-se aplicados em ativos financeiros. Verificou-se, ainda, que os rendimentos auferidos permanecem retidos e são capitalizados de forma automática na própria carteira de investimentos, sem desvio de finalidade ou mistura com o fundo de benefícios.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

A avaliação técnica do Controle Interno indica que a gestão interna da Unidade Gestora atende de forma satisfatória aos critérios de legalidade, eficiência e economicidade nas ações de sua competência direta, amparada por uma estrutura de governança adequada e monitoramento contínuo de riscos. Contudo, a eficácia do regime atuarial e a sustentabilidade do fundo em capitalização demandam atenção, visto que são impactadas por fatores exógenos relacionados a restrições no fluxo dos aportes financeiros por parte do Ente Patrocinador.

A análise e fundamentação técnica do relatório basearam-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal / Emenda Constitucional nº 103/2019 (art. 9º, § 1º)
- Lei Federal nº 9.717/1998 (art. 1º e art. 8º-B)
- Lei Federal nº 4.320/1964
- Portaria MTP nº 1.467/2022 (arts. 55, 125 a 127)

Os procedimentos de auditoria adotados na avaliação da Prestação de Contas Anual (PCA) restringiram-se às seguintes técnicas de controle:

- **Exame Documental e Cadastral:** Análise do Extrato Previdenciário emitido pelo Ministério da Previdência Social, da certidão de regularidade do CRP, dos atos de nomeação e certificação do dirigente e das notificações formais expedidas pela autarquia.
- **Confronto e Conciliação de Dados:** Cruzamento analítico das informações inseridas nos Modelos de prestação de contas da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 com os balancetes e demonstrações contábeis do encerramento do exercício.
- **Reexecução de Cálculos e Verificação de Limites:** Recálculo aritmético das despesas da Taxa de Administração frente ao teto legal local e conferência dos saldos de resultados financeiros e atuariais informados nos relatórios.
- **Análise de Fluxos e Controles Internos:** Verificação da aderência dos procedimentos de controle, segregação de funções e fluxos de aprovação de investimentos em relação às normas regulamentares vigentes.

- **Déficit Financeiro na Execução do Fundo:** Ocorrência de um déficit operacional de R\$ 74.812.274,72 no Fundo em Capitalização no exercício de 2025, ocasionada pela ausência de repasses dos aportes de cobertura para insuficiência financeira.
- **Insolvência Estrutural em Massa Única:** O RPPS atua sem segregação de massas e apresenta resultado financeiro acumulado negativo de R\$ -735.898.262,88, detendo apenas R\$ 103.843.997,45 em ativos garantidores frente a R\$ 839.742.260,33 em Provisões Matemáticas de benefícios concedidos.
- **Desequilíbrio Atuarial Persistente:** Registro de um déficit atuarial de R\$ 1.163.076.163,23 no exercício de 2025, embora em patamar inferior ao verificado no ano anterior.
- **Desconformidade Contábil Temporária no Modelo 10.1:** Identificação de divergência no valor de R\$ 75.699.142,46 entre o demonstrativo e o balanço de 31/12/2025, motivada pelo trâmite intempestivo do Processo Administrativo nº 019/2025, regularizado contabilmente apenas em fevereiro de 2026.

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Conclusão Final:

Com esteio nos achados e nas manifestações técnicas precedentes, este Controle Interno emite pronunciamento conclusivo pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da Gestão Operacional/Previdenciária no exercício.

Os atos administrativos internos sob responsabilidade direta da Unidade Gestora guardam conformidade com os princípios da legalidade cadastral, da eficiência decisória nos investimentos e da economicidade dos gastos. Todavia, resta comprometida a eficácia do plano previdenciário de capitalização a longo prazo, cuja integridade patrimonial encontra-se sob risco iminente de descapitalização.

9 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

9.1 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RECOLHIDAS DOS SERVIDORES DO RPPS

Tabela 19- Repasses Previdenciários (R\$)	
RPPS	
Contribuição Patronal	
Contribuição Patronal Devida	117.577,37
Contribuição Patronal Repassada	117.577,37
Diferença	0,00
Contribuição Servidor	
Contribuição do Servidor Devida	71.943,64
Contribuição do Servidor Repassada	71.943,64
Diferença	0,00
Alíquota Suplementar	
Valor Devido	0
Valor Repassado	0
Diferença	0
Aporte Periódico	
Valor Devido	0
Valor Repassado	0
Diferença	0
Total Devido	189.521,01
Total Repassado	189.521,01
Diferença Total	0

Juliana Rocha
Assessora de Contabilidade
Técnica de Controle Interno
IBASMA - Matrícula 1004-4
Contadora - CRC RJ/124257/O-4

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
9.1	Os Modelos 36 e 37, previstos na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, foram devidamente preenchidos e apresentam conformidade com as informações contábeis da unidade gestora?	X		
9.2	O total devido de contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar) referente ao exercício em análise foi regularmente repassado ao RPPS, em obediência ao caráter contributivo e ao disposto no artigo 7º, inciso I, alínea b, da Portaria MTP nº 1.467/2022?	X		
9.3	O montante aproximadamente das contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar), arrecadado dentro do exercício pelo RPPS , foi devidamente registrado no Anexo 10, nos termos da Lei nº 4.320/64?	X		
9.4	O montante aproximadamente das contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar), não repassado dentro do exercício ao RPPS , foi devidamente registrado no Balanço Patrimonial, em consonância com a IPC 14 c/c com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos no MCASP vigente no exercício de análise?		X	

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

9.1	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
9.2	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
9.3	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
9.4	Não existe informação a ser registrada, todo o valor devido foi repassado dentro do exercício.

9.2 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – REPASSADAS PELAS DEMAIS UNIDADES AO RPPS

Tabela 19- Repasses Previdenciários (R\$)	
RPPS	
Contribuição Patronal	
Contribuição Patronal Devida	54.060.120,81
Contribuição Patronal Repassada	54.060.118,34
Diferença	2,47
Contribuição Servidor	
Contribuição do Servidor Devida	33.078.743,01
Contribuição do Servidor Repassada	33.078.514,75
Diferença	228,26
Alíquota Suplementar	
Valor Devido	0
Valor Repassado	0
Diferença	0
Aporte Periódico	
Valor Devido	0
Valor Repassado	0
Diferença	0
Total Devido	87.138.863,82

Juliana Xavier
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA - Matrícula 1566
Contadora - CRC-RJ

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Total Repassado	87.138.633,09
Diferença Total	230,73

Tabela 21 – COMPARATIVO MODELO 34 X ANEXO 10

Contribuições Arrecadadas no Exercício de 2025 de Competência de 2025	Modelo 34	Anexo 10 (ajustado)	Diferença
Contribuição Patronal	R\$ 54.177.696	R\$ 54.292.315,42	-R\$ 114.619,71
Contribuição dos Servidores	R\$ 33.150.458,39	R\$33.355.346,20	-R\$ 204.887,81

Anexo 10 Ajustado da Contribuição Patronal: Anexo 10 do exercício – (subtraído) o montante das contribuições patronais do exercício anterior, repassado no exercício de 2025 (Verificar no Modelo 34 da PCA do exercício anterior).

Anexo 10 Ajustado das Contribuições dos Servidores: Anexo 10 do exercício – (subtraído) o montante das contribuições dos servidores do exercício anterior, repassado no exercício de 2025 (Verificar no Modelo 34 da PCA do exercício anterior).

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
9.5	Os Modelos 34 e 35, previstos na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, foram devidamente preenchidos e apresentam conformidade com as informações contábeis da unidade gestora?	X		
9.6	O total devido de contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar) foi regularmente repassado ao RPPS no exercício, em obediência ao caráter contributivo e ao disposto no artigo 7º, inciso I, alínea b, da Portaria MTP nº 1.467/2022?	X		
9.7	O montante, aproximadamente, das contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar), retido e repassado dentro do exercício ao RPPS, foi devidamente registrado no Anexo 10, nos termos da Lei nº 4.320/64?	X		
9.8	O montante aproximadamente das contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar), não repassado dentro do exercício ao RPPS , foi devidamente registrado no Balanço Patrimonial, em consonância com a IPC 14 c/c com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos no MCASP vigente no exercício de análise?		X	
9.9	No caso de repasse a menor das receitas previdenciárias pelas unidades gestoras, foram evidenciadas as medidas adotadas pelo gestor do RPPS, com vistas a garantir a observância do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal?		X	

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

9.5	Constatou-se a regular demonstração das contribuições do exercício no Anexo 10. Quanto ao saldo excedente evidenciado na Tabela 21, este decorre de recolhimentos sobre diferenças de salários retroativos e de contribuições de servidores cedidos.
9.6	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
9.7	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
9.8	As contribuições do exercício foram efetivamente repassadas, visto que, conforme esclarecido pela servidora mat. 1001-1, na nota explicativa do Modelo 34, as divergências apontadas no quadro do tópico 9.2 decorrem exclusivamente de arredondamentos de valores.
9.9	Considerando a constatação anterior, não houve necessidade de adotar medidas administrativas de cobrança em relação às contribuições do período.

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

9.3 – DOS TERMOS DE PARCELAMENTOS

DEMONSTRATIVO REFERENTE AOS TERMOS DE PARCELAMENTO JUNTO AO RPPS							
Município: ARARUAMA							Exercício: 2025
Nome do Órgão de Previdência: IBASMA- INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA							
Número do Termo de Parcelamento	Lei Autorizativa do Parcelamento	Data da Pactuação	Valor Total Pactuado (R\$)	Valor Recebido em Exercícios Anteriores (R\$)	Valor Devido no Exercício em Análise (R\$)	Valor Recebido no Exercício em Análise (R\$)	Valor que Deixou de Ser Repassado no Exercício (R\$)
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E=C-D)
00119/2020	2273/2018	25/4/2010	2.059.638,55	812.962,52	223.987,19	223.987,19	-
00273/2020	2273/2018	22/4/2020	16.076.202,45	6.647.259,74	1.693.895,85	1.727.647,04	-33.751,19
00256/2020	2273/2018	16/4/2020	6.980.832,68	2.683.247,20	750.768,52	750.768,52	-
00268/2020	2273/2018	20/4/2020	6.875.073,62	3.710.019,59	681.197,36	738.072,56	-56.875,20
00830/2019	2273/2018	11/11/2021	25.943.768,21	5.902.184,53	2.271.192,82	2.271.192,82	-
00269/2023	2581/2023	31/8/2023	23.666.788,30	6.755.716,23	5.720.614,63	5.720.614,63	-
Total			81.602.303,81	26.511.389,81	11.341.656,37	11.432.282,76	-90.626,39

Fonte: CADPREV.

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
9.10	O Montante aproximado recebido no exercício, concernente aos parcelamentos de débitos , foi devidamente registrado no Anexo 10, nos termos da Lei nº 4.320/64?	X			
9.11	Os valores a receber referentes aos parcelamentos de débitos estão registrados no Balanço Patrimonial em consonância com a IPC 14 c/c com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos no MCASP vigente no exercício de análise?	X			
9.12	Em caso de inadimplemento dos Termos de Parcelamento de Débitos, o gestor do RPPS adotou as medidas cabíveis com o objetivo de receber esses valores, consoante o previsto no artigo 14, inciso V, da Portaria MTP nº 1.467/22?			X	

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

9.10	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
9.11	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
9.12	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.

9.4 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
9.13	O Modelo 14, previsto na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, foi devidamente preenchido e apresenta conformidade com as informações contábeis da unidade gestora?	X			
9.14	Foram adotadas medidas pelo RPPS com a finalidade de receber do RGPS (INSS) a compensação financeira a que o RPPS tem direito, na condição de regime instituidor, nas hipóteses de contagem recíproca de tempos de contribuição para efeitos de aposentadoria, obedecidas as normas da Lei Federal nº 9.796/99, que foi regulamentada pelo Decreto nº 10.188/2019, ou alterações posteriores?			X	

MODELO 3B - RPPS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
9.15	O montante aproximado recebido no exercício, a título de compensação previdenciária, foi devidamente registrado no Anexo 10, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/1964, evidenciando o repassado efetuado pelo RGPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/1999?			X	
9.16	Há registro contábil dos direitos a receber e das obrigações a pagar concernentes à compensação previdenciária no Balanço Patrimonial do RPPS, em consonância com a IPC 14 c/c com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais previstos no MCASP vigente no exercício em análise?	X			

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

9.13	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.
9.14	No exercício de 2025 o RPPS não recebeu recursos de COMPREV por ausência de certidão negativa de débitos do Poder Executivo.
9.15	Não houve repasse de valores referentes à COMPREV pelo RGPS (INSS).
9.16	Item verificado e considerado apto em relação aos critérios da pergunta proposta.

10 – DOS PARECERES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E ENTIDADES

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
10.1	As contas foram submetidas aos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais, dentre outros), quando aplicáveis?		X	
10.2	O parecer dos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas foi favorável?		X	

Notas Explicativas: Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

10.1	Não no momento da presente prestação de informações. O rito processual adotado pelo Instituto prevê que a submissão das contas aos órgãos colegiados (Conselhos de Administração e Fiscal) ocorra de forma sequencial e conclusiva, sendo realizada obrigatoriamente após a conclusão da auditoria pelo Controle Interno e o posterior pronunciamento do gestor. Esta metodologia visa assegurar que o colegiado disponha da totalidade dos elementos instrutórios e das manifestações técnicas necessárias para uma análise fidedigna e fundamentada acerca da gestão do exercício.
10.2	Visto que, conforme esclarecido anteriormente, o processo de apreciação pelas instâncias colegiadas está condicionado à instrução completa das contas. Tendo em vista que o rito de submissão encontra-se em curso, o parecer correspondente ainda não foi emitido. O Instituto encontra-se em fase de consolidação final de todos os elementos documentais que subsidiarão a deliberação dos referidos conselhos.

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

Juliana Rocha
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA (Matrícula 1004-4)
Contadora (CRC-RJ 124257/O-4)

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

11 – DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
11.1	A Unidade Gestora assegura a divulgação, em sítio oficial da internet, das informações de interesse coletivo ou geral, em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011?	X		
11.2	A unidade gestora adotou, durante o exercício, ações de transparência e comunicação com os segurados e beneficiários, especialmente quanto às informações previstas nos arts. 74 e 148 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022?	X		
11.3	A unidade gestora possui ouvidoria instituída e em funcionamento, que assegura o recebimento, tratamento e resposta às manifestações dos segurados e beneficiários em prazo razoável, em conformidade com os princípios da eficiência e da transparência na administração pública?	X		

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

11.1	https://ibasma.rj.gov.br
11.2	Para atendimento ao disposto no art. 74 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o IBASMA mantém em seu sítio eletrônico oficial informações destinadas a garantir a transparência da gestão previdenciária e o acesso dos segurados, beneficiários e demais interessados aos dados institucionais. Entre os conteúdos disponibilizados destacam-se os demonstrativos contábeis, a legislação aplicável ao RPPS, o Portal do Servidor, informações sobre audiências públicas, a cartilha previdenciária, comunicados relativos à prova de vida e outros documentos de interesse público. Além da divulgação eletrônica, o Instituto disponibiliza canais permanentes de atendimento ao público, permitindo a obtenção de orientações e esclarecimentos por meio de contato telefônico ou atendimento presencial em sua sede, contribuindo para a efetividade da transparência e do acesso à informação.
11.3	O IBASMA possui o setor de Ouvidoria instituído.

Pronunciamento sobre a Transparência da Unidade:

A avaliação técnica do Controle Interno atesta que a gestão da transparência pública do IBASMA cumpre os critérios de legalidade, eficácia e eficiência. A unidade gestora garante o amplo acesso à informação e a comunicação ativa com seus segurados e beneficiários por meio de plataforma eletrônica oficial e canais diretos de atendimento, consolidando o controle social de forma econômica e plenamente funcional.

Base Legal:

A verificação do cumprimento das obrigações de publicidade institucional fundamentaram-se nos seguintes instrumentos normativos:

- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI), especificamente o artigo 8º.
- Portaria MTP nº 1.467/2022, artigos 74 e 148.
- Princípio Constitucional da Publicidade (Artigo 37, *caput*, da Constituição Federal).

Metodologia e Procedimentos Aplicados:

Diante do atendimento às exigências mapeadas, inexistiram achados negativos de natureza gravosa no exercício sob análise. Todavia, este Controle Interno pontua que as ferramentas de transparência pública exigem um esforço contínuo de aprimoramento. A constante necessidade de melhorias nos leiautes de publicação e o fortalecimento rotineiro dos fluxos

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

internos de resposta da Ouvidoria são fundamentais para garantir a eficácia plena do controle social, não devendo a autarquia limitar-se ao cumprimento estático dos requisitos legais.

Principais Achados:

Bloqueio de Recursos COMPREV: O IBASMA não recebeu repasses financeiros do COMPREV no exercício de 2025, uma vez que o ingresso dos recursos foi inviabilizado pela ausência de Certidão Negativa de Débitos (CND) do Poder Executivo. Ressalta-se que os valores a receber foram devidamente registrados e evidenciados no Balanço Patrimonial. Após a regularização da situação, os respectivos recursos foram efetivamente repassados ao IBASMA no exercício de 2026.

Fase de Instrução dos Conselhos: A Prestação de Contas de Gestão 2025 ainda não foram apreciadas pelos Conselhos de Administração e Fiscal. A ausência de parecer prévio decorre do rito do Instituto, que determina a submissão dos relatórios de forma sequencial e conclusiva somente após o encerramento do relatório do Controle Interno.

Conclusão Final:

Com esteio nas constatações validadas, o pronunciamento deste Controle Interno é pela **REGULARIDADE** da Transparência Pública do Instituto. O funcionamento do portal oficial e da Ouvidoria atesta o cumprimento das exigências. Contudo, para que a eficiência observada não se restrinja à conformidade legal, adverte-se sobre a constante necessidade de melhorias e aperfeiçoamentos incrementais na estrutura digital e nos fluxos de atendimento do IBASMA.

12 - RESPONSABILIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Tabela 23 – Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas

Responsáveis	Natureza da Responsabilidade	Processo nº	Valor (R\$)	Providências Adotadas
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Total				

Tabela 24 - Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por iniciativa da Administração

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Total		

Tabela 25 - Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por determinação do TCE-RJ

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ
Total		

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
---------------	---------------------	-----------------

Questão Normativa		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
12.1	As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas?			X	
12.2	Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício?			X	
12.3	Foram instauradas Tomadas de Contas visando ao ressarcimento de dano/prejuízos ao erário público?			X	
12.4	As Tomadas de Contas, previstas em norma própria do TCE-RJ, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas?			X	
12.5	Foram adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão de dano ao erário, procedimento empregado antes da instauração da Tomada de Contas?			X	

Notas Explicativas: A ausência de justificativa para respostas negativas compromete a validade da análise realizada e será considerada falha na prestação de informações pelo Controle Interno.

12.1	Não houve responsabilidades não regularizadas no período.
12.2	Não houve responsabilidades não regularizadas no período.
12.3	Não foram instauradas tomadas de contas.
12.4	Não houve Tomada de Contas.
12.5	Não Aplicável

Acrescentar demais informações sobre o tópico que julgar pertinentes

13 – MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

13.1 - RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE-RJ

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
13.1	As determinações do TCE/RJ, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X		

Discriminar as IRREGULARIDADES, IMPROPRIEDADES, RESSALVAS e DETERMINAÇÕES emitidas pelo TCE-RJ no último julgamento das contas emitido (mencionar o número do Acórdão/Decisão e o exercício de referência), indicando as medidas adotadas pela Unidade Gestora para o seu atendimento ou regularização.

ACÓRDÃO Nº 001329/2026-PLENV, referente a Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2023, o qual comunica a Regularidade com Ressalvas e Determinações, quais sejam:

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: “As receitas orçamentárias evidenciadas no Balanço Financeiro não estão classificadas por fonte/destinação de recursos, tampouco segregadas em ordinárias e vinculadas. /Atentar para o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e na Lei Federal 4320/64 no que tange à classificação das receitas por fonte/destinação de recursos.”

Ações ou Providências Adotadas: O setor já adotou a devida parametrização.

Situação: Implementada

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: O Relatório do Controle Interno não se apresenta na forma do Modelo 3B, da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, havendo carência de informações relevantes. / Atentar para a correta elaboração do Modelo 3B, conforme disposto na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017.

Ações ou Providências Adotadas: Tendo em vista que o Modelo 3B havia sido devidamente elaborado, mas, por lapso, não foi encaminhado ao Tribunal de Contas à época devida, na oportunidade de prestar os esclarecimentos pertinentes o modelo foi encaminhado.

Situação: Implementada

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: Não se observou a regra elencada no artigo 76, do inciso II e parágrafo 1º, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, eis que os membros do Conselho de Administração não apresentaram certificados válidos, relativamente ao exercício de 2023. / Observar o disposto no artigo 76, do inciso II e parágrafo 1º, da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Ações ou Providências Adotadas: A maioria dos conselheiros encontram-se certificados, conforme art. 78, inciso II.

Situação: Implementada

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: "O registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias, no grupo Passivo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, se deu em desconformidade com o valor apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial, prejudicando o perfeito conhecimento da composição patrimonial do RPPS, violando o disposto no art. 85, da L. F. n.º 4.320/64. / Proceder ao registro das provisões matemáticas tendo por base relatório de avaliação atuarial, em observância ao disposto no artigo 85, da Lei Federal n.º 4.320/64;

Ações ou Providências Adotadas: Sempre que apresentadas as Provisões Matemáticas são devidamente registradas pelo setor de contabilidade do IBASMA.

Situação: Implementada

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: Os investimentos do IBASMA foram integralmente classificados no grupo "Ativo Circulante", do Balanço Patrimonial, reservado para operações de curto prazo, quando também seria esperado que ocorresse a classificação de parte deles no Ativo Não Circulante, visto que, conforme o quadro apresentado pelo próprio jurisdicionado (peça 68) havia aplicações com previsão de resgate após o término do exercício financeiro subsequente (longo prazo). / Observar o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16.6 – Patrimônio e Sistemas Contábeis) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no que se refere à classificação de ativos;

Ações ou Providências Adotadas: À época do diagnóstico, foi formalmente encaminhada ao setor de contabilidade a solicitação de adequação e reclassificação das aplicações financeiras com previsão de resgate após o término do exercício subsequente para o 'Ativo Não Circulante'. Contudo, o referido procedimento ainda não foi realizado pelo setor responsável. Esta gestão está reiterando a cobrança junto à área contábil para que os ajustes e as devidas correções nos demonstrativos patrimoniais sejam executados com brevidade, garantindo a fidedigna segregação dos ativos de curto e longo prazo."

Situação: Não atendida.

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: Existência de desequilíbrio financeiro no Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, conforme abaixo demonstrado, em desacordo com o art. 9º, § 1º, da EC n.º 103/19 c/c a Lei Federal n.º 9.717/98: / Observar o disposto no artigo 9º, § 1º, da EC n.º 103/19 c/c a Lei Federal n.º 9.717/98.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
----------------------	----------------------------	------------------------

Ações ou Providências Adotadas: Em cumprimento às normas de equilíbrio atuarial e financeiro o Instituto formalizou reiteradas cobranças ao Ente Federativo acerca dos aportes devidos, os quais permanecem pendentes de regularização até o momento.

Situação: Em andamento.

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: Não está sendo observada a devida segregação da sobra relativa à taxa de administração, que de acordo com o PCASP, deve ser movimentada de forma apartada nas seguintes contas contábeis, não verificadas no Balancete Analítico de 31.12.2023. / Observar o disposto no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público -MCASP, efetuando os registros relativos à taxa de administração de forma segregada e individualizada.

Ações ou Providências Adotadas: Quanto às contas bancárias, o saldo das sobras da taxa de administração já estava individualizado, mas sob nomenclatura que dificultava sua identificação. A conta foi readequada no Balancete Analítico para 'Banco Bradesco S.A. - Despesa Administrativa' (Nível Contábil: 1.1.1.1.1.06.02.01.01.00), sanando o equívoco em conformidade com o PCASP/MCASP. / Por fim, informamos que, no que se refere às aplicações financeiras vinculadas a essas sobras, ainda não houve a correspondente alteração,

Situação: Em andamento.

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: Ausência de evidências, por parte da gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), acerca das providências eventualmente adotadas em conjunto com o Poder Executivo Municipal, com vistas a sanar o resultado financeiro deficitário. /Para que sejam adotadas medidas em conjunto com o Poder Executivo Municipal, com vistas a sanar o resultado financeiro deficitário.

Ações ou Providências Adotadas: A gestão do RPPS tem cientificado formalmente o Poder Executivo Municipal quanto à urgência da situação e à necessidade de aportes. Contudo, até a presente data, não houve a definição ou a formalização de um plano de ação conjunto entre as partes com vistas a sanar o resultado financeiro deficitário apontado.

Situação: Em andamento.

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: Ocorrência de desvios atinentes à política de investimentos, relativos ao artigo 7º, I, "b" e III, "a" da Resolução CMN n.º 4.963/2021, por apresentarem desempenho substancialmente superior ao alvo estratégico, e ao artigo 8º, I, por se encontrarem aquém do referido parâmetro. /Observar com maior rigor os limites e diretrizes estabelecidos pela política de investimentos da unidade previdenciária, bem como pelo Conselho Monetário Nacional.

Ações ou Providências Adotadas: Revisão da Política de Investimentos.

Situação: Em andamento.

13.2 RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa
13.2	As recomendações e determinações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X		

Discriminar as IRREGULARIDADES, IMPROPRIEDADES, RESSALVAS e DETERMINAÇÕES pelo Controle Interno nas contas do último exercício, indicando as medidas adotadas pela Unidade Gestora para o seu atendimento ou regularização.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: Ressalva foi encontrada na seguinte impropriedade nas documentações que compõem o processo de Prestação de Contratos do exercício 2024: As provisões matemáticas de longo prazo (Estudo Atuarial), registradas e demonstradas no Passivo Não Circulante do Balanço Patrimonial, totalizam o valor de R\$1.471.982.627,53, referente ao estudo concluído em 20/01/2025, conforme informado em nota explicativa do setor de contabilidade, tópico 2.1.4.1. Contudo, apresenta diferença em relação ao valor de R\$1.462.055,715,17 apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial concluído em 18/03/2025 pela empresa Atuarh Consultoria. Diante o exposto é possível concluir que o Relatório Atuarial foi atualizado, no entanto não verificamos o registro contábil concernente ao fato. / **Recomendação nº 1:** A Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno, verificou que em relação as Provisões Matemáticas, há diferença entre o montante registrado pela contabilidade e o valor apresentado no Relatório. Sendo assim, recomenda que o Estudo Atuarial relativo ao exercício de 2024, o qual deu origem ao registro contábil, assim como o estudo atualizado, sejam anexados ao processo de Prestação de Contas Anual, a fim de que a análise do egrégio TCE/RJ não seja comprometida, assim como esclarecimentos da empresa de consultoria acerca da atualização intempestiva do relatório. Abaixo seguem informações a serem incluídas para envio ao Tribunal:

1. Estudo Atuarial com data focal 31/12/2024 conforme registro constante nos Demonstrativos Contábeis (data de elaboração 20/01/2025);
2. Estudo Atuarial com data focal 31/12/2024 (com data de elaboração 16/04/2024);
3. Esclarecimento emitido pela Atuarh Consultoria acerca da alteração.

Ações ou Providências Adotadas: À época o Gestor solicitou esclarecimento a prestadora de serviço. A empresa Atuarh Consultoria Atuarial, inscrita no CNPJ nº 11.189.183/0001-51, esclareceu que não houve atualização do cálculo atuarial, mas sim o envio antecipado de valores referentes às provisões matemáticas, em caráter preliminar, com os trabalhos ainda em andamento, visando atender à necessidade de fechamento contábil solicitada pelo IBASMA. Segundo a consultoria, as bases cadastrais e as premissas atuariais ainda não haviam sido validadas e consolidadas naquele momento. Diante desse contexto, verifica-se falha de comunicação entre o prestador de serviços e o IBASMA, uma vez que a ausência de definição dos elementos fundamentais e estruturantes do cálculo tornava previsível a posterior alteração dos resultados apresentados. Adicionalmente, observa-se deficiência no planejamento e na previsibilidade quanto à conclusão dos trabalhos, o que comprometeu a disponibilização tempestiva das informações necessárias ao adequado registro contábil e à realização da análise das demonstrações contábeis em tempo hábil.

Situação: Atendida.

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: A Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno, verificou no item 9.2.2, que no exercício em análise, assim como os anteriores, não houve transferências para cobertura de déficit atuarial. Considerando o Ofício PRS/SSE/CGC nº 4219/2023 a Corte de Contas comunicou ao IBASMA os termos do Acórdão proferido, nos autos do Processo TCE/RJ 224.000-8/2022, sendo um deles à cobrança administrativa dos aportes financeiros para cobertura de déficit. / É recomendado cobrar administrativamente a Prefeitura Municipal os aportes financeiros devidos em caso déficit financeiro (sempre que o ativo garantidor for inferior a provisão matemática de benefícios concedidos). Nesse caso, além de seguir a recomendação, se faz necessário demonstrar as ações da gestão em relação as orientações do Ofício PRS/SSE/CGC nº 4219/2023 emitido pela Corte de Contas.

Ações ou Providências Adotadas: Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante do Processo TCE-RJ nº 224.000-8/2022, e à recomendação desta Unidade de Controle Interno, o Gestor demonstrou a adoção de providências por meio do envio mensal de ofícios de cobrança e esclarecimentos ao Poder Executivo.

Situação: Implementada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
----------------------	----------------------------	------------------------

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: A Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno, observou que o déficit atuarial do IBASMA perdura há anos, conforme é possível verificar em Prestações de Contas de Gestão de exercícios anteriores, assim como nos relatórios apresentados. Verificou também que o Relatório Atuarial sugeriu medidas de equacionamento, tópico 10.2 do Relatório de Avaliação. / Anexar comprovante de encaminhamento do Relatório de Avaliação Atuarial, assim como a sugestão de medidas apresentada no estudo, ou fora dele, ao Poder Executivo.

Ações ou Providências Adotadas O Gestor esclareceu que, juntamente com a Prestação de Contas de Gestão, foi encaminhado à Administração Direta o Relatório de Avaliação Atuarial, contendo as alternativas e medidas de equacionamento passíveis de adoção para o enfrentamento do déficit atuarial identificado.

Situação: Implementada.

Tipo de Apontamento: Ressalva / Determinação

Descrição do Apontamento: Ressalva foi encontrada na seguinte impropriedade nas documentações que compõem o processo de Prestação de Contas do exercício 2024: Foi verificada a ausência de emissão de Certidão Negativa de Débitos – CND da Prefeitura Municipal de Araruama, o que impede que o IBASMA receba recursos provenientes da compensação previdenciária. / Tendo em vista que a ausência de CND perdura por alguns exercícios, a recomendação é que o órgão competente do Município seja informado sobre a necessidade e importância da emissão de Certidão Negativa de Débitos – CND, para o ingresso de recursos de compensação entre os regimes no RPPS (saldo de COMPREV bloqueado em 31/12/2024 - R\$2.069.217,25). Neste caso, também se faz necessário demonstrar que a recomendação foi seguida no exercício em análise.

Ações ou Providências Adotadas: O Gestor adotou as medidas que se encontravam ao seu alcance administrativo, considerando que a regularização da pendência dependia de ações cuja competência era atribuída ao Poder Executivo. Dessa forma, o Instituto atuou de maneira diligente, promovendo as cobranças e os acompanhamentos necessários para a resolução da demanda. Registra-se, por fim, que a questão foi efetivamente solucionada no exercício de 2026, culminando no desbloqueio dos recursos e na consequente regularização dos repasses decorrentes da compensação previdenciária.

Situação: Implementada.

14 - OUTROS APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

15 – PARECER CONCLUSIVO (REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE)

Considerando a atuação nos campos da execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e previdenciária do RPPS, bem como a fidedignidade encontrada nos registros realizados pertinentes ao exercício analisado face às peças que serviram de escopo para o presente trabalho;

Considerando que todos os processos administrativos do instituto tramitaram pelas unidades administrativas afins, assim como os processos previdenciários que também foram devidamente fundamentados com pareceres e despachos emitidos pelos setores pertinentes através dos servidores responsáveis por suas elaborações;

Essa Assessoria de Coordenação Técnica de Controle Interno, pelo exposto no decorrer do Relatório do Controle Interno, conclui pela **Regularidade com Ressalvas e Recomendações**, a Prestação de Contas de Gestão do Ordenador e Tesoureiro do IBASMA, relativas ao exercício de 2024.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

1. Caso a conclusão seja pela REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS, deverão ser evidenciados os critérios legais/normativos inobservados no decorrer da auditoria das contas e as medidas saneadoras adotadas pelo Controle Interno, para prevenir a ocorrência futura de situações análogas ou semelhantes.

RESSALVA Nº 01 –CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTROS CONTÁBEIS: Verificou-se, ao final do período analisado, divergência líquida de R\$ 55.989,65 entre o Quadro Auxiliar de Conciliação Bancária e os registros contábeis sistêmicos do Instituto. Conforme análise realizada, a diferença decorre de pendências operacionais identificadas e passíveis de regularização, sendo: Saldo de R\$ 55.990,66 referente a valores bloqueados judicialmente, vinculados ao Processo Administrativo nº 448/2023, cuja reclassificação contábil para a rubrica específica de bloqueios judiciais ainda não foi efetuada pelo Setor de Contabilidade; e ingresso financeiro no valor de R\$ 1,01 não realizado.

RECOMENDAÇÃO Nº 01: Recomenda-se ao Setor de Contabilidade que promova a regularização da reclassificação contábil dos valores bloqueados judicialmente, observando a adequada evidência patrimonial e financeira dos recursos com restrição de movimentação. Recomenda-se, ainda, ao Setor de Controle de Receitas que proceda à identificação e ao registro do ingresso financeiro pendente, bem como que sejam adotadas rotinas periódicas de monitoramento das conciliações bancárias, visando assegurar a tempestiva regularização de divergências identificadas e a manutenção da consistência entre os controles bancários e os registros contábeis.

RESSALVA Nº 02 – DIVERGÊNCIAS ENTRE O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constatou-se, no período analisado, divergência entre os valores previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e a execução orçamentária efetivamente realizada pelo Instituto, especialmente quanto às receitas intraorçamentárias e às despesas de capital. Verificou-se que as receitas intraorçamentárias apresentaram arrecadação superior à previsão inicial em aproximadamente 49%, enquanto as despesas de capital tiveram execução correspondente a cerca de 8% da dotação autorizada, demonstrando distanciamento entre as estimativas orçamentárias e a realização efetiva das receitas e despesas do Instituto. A elaboração das peças orçamentárias é de competência do Poder Executivo, entretanto, a análise realizada evidencia a necessidade de fortalecimento do acompanhamento interno da execução orçamentária pelo Instituto, de modo a contribuir com informações técnicas e históricas que possam subsidiar o aperfeiçoamento do planejamento das futuras peças orçamentárias relacionadas às suas atividades.

RECOMENDAÇÃO Nº 2: Recomenda-se à Gestão do IBASMA que intensifique o acompanhamento da execução orçamentária durante o exercício, promovendo análises periódicas entre os valores previstos e os efetivamente realizados, especialmente quanto às receitas e despesas com maior impacto. Recomenda-se, ainda, que o Instituto mantenha registros e avaliações técnicas capazes de subsidiar a elaboração das futuras propostas orçamentárias, fornecendo informações gerenciais sobre suas necessidades, histórico de execução e capacidade operacional, com o objetivo de contribuir para maior aderência entre o planejamento orçamentário e a realidade institucional.

RESSALVA Nº 3 – DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO RPPS: Constatou-se a permanência de desequilíbrio financeiro e atuarial no RPPS, em razão da insuficiência de recursos garantidores frente às obrigações previdenciárias assumidas. O Instituto apresentou resultado financeiro acumulado negativo de R\$ 735.898.262,88, com ativos garantidores de R\$ 103.843.997,45 frente às Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos de R\$ 839.742.260,33. Verificou-se, ainda, déficit atuarial de R\$ 1.163.076.163,23 no exercício de 2025, embora com redução em relação ao exercício anterior, permanecendo a necessidade de acompanhamento e adoção de medidas voltadas à sustentabilidade do regime. Ressalta-se que, por meio da PRS/SSE/CGC nº 4219/2023, a Corte de Contas comunicou ao IBASMA os termos do Acórdão proferido nos autos do Processo TCE-RJ nº 224.000-8/2022, determinando a adoção de medidas relacionadas à cobrança administrativa dos aportes destinados à cobertura do déficit.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA	Município: ARARUAMA	Exercício: 2025
----------------------	----------------------------	------------------------

RECOMENDAÇÃO Nº 3: Recomenda-se à Gestão do IBASMA que promova o acompanhamento e a adoção das providências necessárias ao atendimento dos termos do Acórdão comunicado por meio da PRS/SSE/CGC nº 4219/2023, referente ao Processo TCE-RJ nº 224.000-8/2022, quanto à cobrança administrativa dos aportes financeiros destinados à cobertura do déficit atuarial e financeiro. Recomenda-se, ainda, que o Instituto mantenha controles formais e atualizados das medidas adotadas, incluindo registros das cobranças realizadas, comunicações expedidas, acompanhamentos efetuados e demais providências administrativas relacionadas ao tema, de forma a demonstrar a atuação da unidade gestora na busca pelo fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Em tempo o Gestor deve anexar aos esclarecimentos documentos que comprovem a efetiva adoção de medidas voltadas à sustentabilidade do regime e atendimento a determinação do Tribunal de Contas junto a Prefeitura Municipal de Araruama.

RESSALVA Nº 4 – DIVERGÊNCIA ENTRE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E REGISTROS FINANCEIROS:

Constatou-se divergência no valor de R\$ 75.699.142,46 entre o demonstrativo analisado (modelo 10.1) e o Balanço Patrimonial de 31/12/2025, decorrente do processamento intempestivo do Processo Administrativo nº 019/2025, cuja regularização contábil ocorreu somente em fevereiro de 2026. O referido valor cobrado a Prefeitura Municipal de Araruama, corresponde a aporte financeiro destinado à cobertura das despesas previdenciárias, evidenciando que os benefícios previdenciários vêm sendo custeados, em sua totalidade, com as contribuições previdenciárias arrecadadas no próprio mês, situação que demanda acompanhamento contínuo quanto à suficiência financeira do regime e à observância das orientações emanadas pela Corte de Contas no Processo TCE-RJ nº 224.000-8/2022.

RECOMENDAÇÃO Nº 4: Recomenda-se à Gestão do IBASMA que adote medidas para garantir maior tempestividade na tramitação dos processos administrativos que produzam efeitos contábeis e financeiros relevantes, de forma a assegurar a correta evidenciação das informações patrimoniais e financeiras ao encerramento de cada exercício. Recomenda-se, ainda, a adoção de medidas junto ao Poder Executivo visando informar a necessidade dos aportes financeiros para cobertura das despesas previdenciárias, mantendo controles e registros atualizados que permitam demonstrar o atendimento às orientações da Corte de Contas quanto à adequada cobertura das insuficiências financeiras do RP

ASSINATURAS:

Araruama – RJ, 18/06/2026



Juliana Santos Rocha
Mat. 1004-4
CRC-RJ 124257/O-4

Juliana Rocha
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA - Matrícula 1004-4
Contadora - CRC-RJ 124257/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS CONTAS DE GESTÃO
(Elaborado Pelo Órgão De Controle Interno Competente)

Órgão: IBASMA

Município: ARARUAMA

Exercício: 2025

Tutorial

1) Apontamentos do Controle Interno: Reservado para as informações do controle interno que não estejam nos tópicos posteriores.

2) Conclusão: Concluir pela regularidade, regularidade com ressalva(s) e recomendação(ões), ou irregularidade(s) das contas, em face do exame realizado, apontando as medidas adotadas para regularização.

Registra-se o conceito de amostragem conforme a NBC T 11.11 – “Amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria sobre uma parte da totalidade dos itens que compõem o saldo de uma conta, ou classe de transações, para permitir que o auditor obtenha e avalie a evidência de auditoria sobre algumas características dos itens selecionadas, para formar, ou ajudar a formar, uma conclusão sobre a população”.

Entende-se como órgão competente o controle interno existente na estrutura administrativa da unidade jurisdicionada, sob coordenação e subordinação da unidade central, e, no caso de inexistência do mesmo, a unidade central de controle interno do órgão a qual a unidade jurisdicionada esteja vinculada.

Importante destacar que os tópicos desse relatório indicam questões que este Tribunal entende como relevantes de verificação, contudo não tem como objetivo engessar o controle interno na elaboração de seu relatório. Desta forma, todo o conteúdo que o controle interno ache necessário deverá ser acrescentado nos tópicos ou informado no tópico 14 – Outros apontamentos do Controle Interno.

As unidades de controle interno devem contar com profissional responsável pela área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ), o qual deverá assinar os certificados, relatórios e pareceres de auditoria que envolvam matérias de natureza contábil, em observância ao disposto na Resolução CFC nº 1.640/2021 e ao § 5º do art. 123 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Juliana Rocha
Assessora de Coordenação
Técnica de Controle Interno
IBASMA - Matrícula 1004-4
Contadora - CRC RJ 12425/O-4